

**PROJETO DE LEI nº. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara - MG, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara – MG passarão a ser os seguintes:

I – Professor Municipal I: vencimento-base de R\$ 2.653,48 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;

II – Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)

Art. 2º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 3º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

José Maria Novato  
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara

Maria Regina de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
SECRETÁRIO



### JUSTIFICATIVA

Prezado Sr. Presidente e nobre Edis.,

Inicialmente gostaria de desejar a todos os EDIS uma sessão produtiva, bem como comunicar que em anexo apresentamos e submetemos a apreciação desta casa projeto de Lei concedendo reajuste aos Profissionais do Magistério Público do Município de Ewbank da Câmara.


O aumento reflete o propósito da atual gestão de colocar em prática uma política de valorização do magistério público municipal.

Nesse sentido o aumento proposto garante a perfeita adequação dos vencimentos destes servidores aos ditames da Lei Federal nº 11.738/2008 bem como Portaria Nº 17/2023 do MEC que fixou as bases do novo piso nacional.

Esperamos certos que este projeto seja amplamente discutido entre os vereadores, sociedade e entidades representativas, pois pretende assegurar uma base de remuneração coerente na certeza de que os servidores saberão responder à coletividade proporcionando melhores serviços à população.

Assim, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, ao tempo em que renovo protestos de alta consideração e apreço.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

  
José Maria Novato  
Prefeito Municipal



**APROVADO**  
EM 22/09/2023

**REDAÇÃO FINAL**

**Futura Lei Municipal n.º 956/2023.**

**PROJETO DE LEI N.º 01, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

**“Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara - MG, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara – MG passarão a ser os seguintes:

**I** – Professor Municipal I: vencimento-base de R\$ 2.653,48 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;

**II** – Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)

**Art. 2º.** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 3º.** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

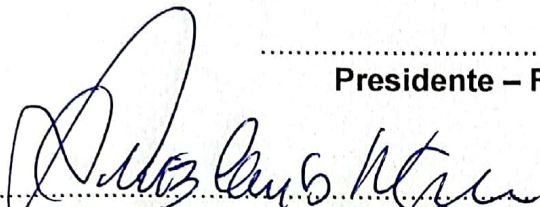
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ewbank da Câmara, 21 de março de 2023.

  
.....  
Vice Presidente – Luiz Carlos Nogueira

Presidente – Ronaldo Joaquim de Oliveira



Secretário – Mauro Henrique Oliveira Mendes